



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PUBLICADO

LEI Nº 861/2019

Jornal: Diário Oficial
Edição: 1281
Página: 05
Data: 29/08/2019

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar por EXCESSO DE ARRECAÇÃO para o Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento para o exercício de 2019, crédito Suplementar por EXCESSO DE ARRECAÇÃO, o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), para cobertura da despesa abaixo relacionada:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.003.10.301.1001.2099	MANUTENÇÃO DO PAB - FIXO	
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	70.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de Terceiros - PJ	30.000,00
Fonte: 494	FEDERAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Portaria GM 3992-2017	

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO EXERCÍCIO, proveniente da Receita 1.7.1.8.08.1.1.00.00.00.00.00.. – Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais – Principal - FEDERAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Portaria GM 3992-2017, no montante de R\$100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, ao vinte e nove dia do mês de agosto de dois mil e dezenove (29/08/2019).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito